

ALERTA BRASIL

LEI Nº 14.043/2020 – INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS

O Programa Emergencial de Suporte a Empregos, criado pela Lei nº 14.043/2020, é destinado a empresários, sociedades simples, empresárias, e cooperativas, organizações da sociedade civil e empregadores rurais, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00, com base no exercício de 2019 e se efetivará por meio da disponibilização de linha de créditos por instituições financeiras autorizadas.

O Programa tem como objetivo o pagamento de 100% da folha salarial do contratante, pelo período de quatro meses, limitado a dois salários-mínimos por empregado.

As sociedades que contratarem o crédito deverão efetuar o pagamento aos empregados por meio de transferência bancária e não rescindir sem justa causa o contrato de trabalho, no período entre a contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após a liberação da última parcela de linha de crédito.

Referido Programa também poderá ser utilizado para financiar a quitação das verbas rescisória decorrentes de demissão sem justa causa ocorridas entre fevereiro e agosto de 2020, com o objetivo de recontração do empregado demitido.

Nesse caso a sociedade deverá manter o vínculo empregatício com o trabalhador readmitido pelo período mínimo de sessenta dias.

A linha de crédito terá uma taxa de juros de 3,75% ao ano sobre o valor concedido, carência de 6 meses para início do pagamento e prazo de 30 meses para o pagamento.

Toda a operação será fiscalizada, regulamentada e operacionalizada pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional.

Referida Lei entrou em vigor em 20 de agosto de 2020.



Nathalia Viana Heleno

Advogada
Montt Brasil Ltda

** Esse alerta foi preparado por Montt Group SpA somente para fins educativos e informativos e não constitui assessoria legal.*